

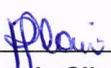


JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição amparada pelo formato de CHAMADA PÚBLICA visando o amplo e regular atendimento da legislação Federal em relação a Agricultura Familiar, amparada nos normativos regulamentadores de tal modelo.

Onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter o programa nacional de alimentação escolar durante os dias letivos, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar.

A aquisição está alicerçada na eminência de cumprir o requisito legal estipulado pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, ademais inexistem registros fidedignos nos arquivos municipais que permitam prever a quantidade de fornecedores que irão participar do presente chamamento, por conseguinte, sendo impossível se prever quantos restem efetivamente aptos e possam ao final ser contratados.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. Nº 377/2019-GP
Secretária Municipal de Educação